

Grupo Pinto & Bentes

REGULAMENTO DE BOLSAS E PRÉMIOS DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO

A. BOLSAS

Disposições gerais

- 1 Com o fim principal de estimular e criar condições para a máxima eficiência, continuidade e excelência na educação, a Pinto & Bentes concede bolsas de estudo a todos os trabalhadores e filhos de trabalhadores que preencham os requisitos previstos neste regulamento.
- 2 A Pinto & Bentes atribui os seguintes tipos de bolsa:
 - 2.1 Bolsas para trabalhadores e filhos de trabalhadores que frequentem o ensino secundário complementar (10º, 11º e 12º);
 - 2.2 Bolsas para trabalhadores e filhos de trabalhadores que frequentem o ensino superior.
- 3 As bolsas serão atribuídas por períodos de 10 meses, equivalentes ao ano escolar.

Atribuição das bolsas

1. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 Certificado de habilitações;
 - 1.2 Declaração do IRS do agregado familiar;
 - 1.3 “*Curriculum Vitae*”.

Composição da bolsa

1. A bolsa compreende uma verba mensal destinada à participação nas despesas do quotidiano do bolseiro, designadamente nas despesas de deslocação e alimentação.

2. O montante das bolsas será fixado anualmente pela Pinto & Bentes, e publicitado no Anexo A deste regulamento e no Boletim Informativo do Grupo.

Seleccção de candidatos

1. Para efeitos de seleccção de candidatos serão alvo de análise:
 - a) As classificações do candidato, constantes do certificado de habilitações.
 - b) O mérito pessoal do candidato, atestado pelo seu curriculum vitae.

Obtenção e Manutenção da bolsa

1. São elegíveis para candidatura à obtenção de bolsa apenas os candidatos cujo agregado familiar tenha um rendimento per capita igual ou inferior a 7700€ brutos;
2. Para obtenção da bolsa o candidato deverá necessariamente obter e manter uma classificação média igual ou superior a 14 valores numa escala de 0 a 20;
2. Durante a vigência da bolsa, o bolseiro deverá informar a Pinto & Bentes sobre o decurso dos seus estudos apresentando certificados de classificações durante o ano escolar.
3. A reprovação em qualquer cadeira resulta em perda imediata da bolsa para o semestre seguinte;

Instrução do pedido de candidatura

1. O pedido de candidatura poderá ser feito a qualquer momento, mediante preenchimento do impresso em anexo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Pinto & Bentes;
2. O pedido deverá ser acompanhado da entrega da última declaração disponível de IRS e do certificado de habilitações correspondente ao ano em apreço;
3. Poderá, no prazo de quinze dias, ser pedida, pelos Recursos Humanos, documentação adicional;
4. A apreciação do pedido deverá ser comunicada ao candidato ou progenitor do candidato, no prazo de trinta dias, a contar da data de entrega da candidatura;
5. A renovação da bolsa será feita por escrito 30 dias antes do prazo de expiração da bolsa.
6. O não cumprimento das regras deste regulamento poderá implicar o cancelamento da bolsa.

B. PRÉMIOS

Disposições gerais

- 1 Com o fim principal de estimular e criar condições para a excelência na educação, a Pinto & Bentes atribui prémios de sucesso nos estudos a todos os trabalhadores ou seus filhos que preencham os requisitos constantes deste regulamento.
- 2 A Pinto & Bentes atribui os seguintes tipos de prémios:
 - 2.1 Prémios para trabalhadores e filhos de trabalhadores que tenham completado o ensino secundário complementar (9º e 12º);
 - 2.2 Prémios para trabalhadores e filhos de trabalhadores que tenham completado o ensino superior (licenciatura e mestrado).

Atribuição dos prémios

- 1 Os prémios serão atribuídos no final do período lectivo, aos candidatos que façam prova da obtenção de uma classificação média igual ou superior a 4, para quem tenha completado o 9º ano, e igual ou superior a 16 valores, para os restantes casos previstos no presente regulamento.

Composição da prémio

- 1 O montante dos prémios será fixado anualmente pela Pinto & Bentes, de acordo com o Anexo B deste regulamento.

Seleccção de candidatos

- 1 Para efeitos de seleccção de candidatos será analisada a média final do candidato, relativa ao ano que acabou de completar, constante do certificado de habilitações.

Instrução do pedido de candidatura

- 1 O pedido de candidatura poderá ser feito a qualquer momento, mediante preenchimento do impresso em anexo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Pinto & Bentes;

- 2 Poderá, no prazo de quinze dias, ser pedida documentação adicional;
- 3 A apreciação do pedido deverá ser comunicada ao candidato ou progenitor do candidato, no prazo de trinta dias, a contar da data de entrega da candidatura;
- 4 O não cumprimento das regras deste regulamento poderá implicar o cancelamento do prémio.

ANEXO A:

Valores a atribuir às bolsas de estudo Pinto & Bentes, para o ano **2008**:

1. Bolsa Mensal de apoio aos estudantes trabalhadores e filhos de trabalhadores da Pinto e Bentes a frequentarem o **ensino secundário**:
 - 50,00 €
2. Bolsa Mensal de apoio aos estudantes trabalhadores e filhos de trabalhadores da Pinto e Bentes a frequentarem o **ensino Superior**:
 - 100,00 €

ANEXO B:

Valores a atribuir aos Prémios Pinto & Bentes, para o ano **2008**:

1. Para os trabalhadores ou filhos de trabalhadores que concluíam o:
 - 9º ano de escolaridade: 250,00€;
 - 12º ano de escolaridade: 500,00€;
 - Curso superior: 1000,00€;